



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL





## TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de cessão de uso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, cidade de Caculé, Estado da Bahia, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CEDENTE**; e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE COLETA SELETIVA CATANDO A VIDA DE CACULÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 10.608.506/0001-31, com sede na Rodovia Caculé Ibiassucê, KM 02, sem número na cidade de Caculé, Estado da Bahia, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso do bem imóvel de propriedade da **CEDENTE**, localizado na Rodovia Caculé Ibiassucê, KM 02, sem número, Município de Caculé, Estado da Bahia, de forma gratuita, para fins de instalação e funcionamento das atividades da **CESSIONÁRIA**, relacionada à coleta seletiva de resíduos.

### CLÁUSULA 2 – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

2.1 A cessão de uso ora concedida é por prazo determinado, até a data de 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovada mediante acordo entre as partes.

2.2 A **CESSIONÁRIA** compromete-se a utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos neste instrumento, zelando pela sua conservação e manutenção.

2.3 A **CESSIONÁRIA** não poderá transferir, sublocar ou ceder, total ou parcialmente, o imóvel a terceiros sem prévia autorização por escrito da **CEDENTE**.

### CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 A **CEDENTE** não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do uso do imóvel pela **CESSIONÁRIA**.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





3.2 A **CESSIONÁRIA** deverá manter o imóvel em boas condições de uso, realizando reparos necessários e zelando pela sua conservação.

#### **CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito.

4.2 As partes elegem o foro da Comarca de Caculé, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caculé, 02 de janeiro de 2025.

#### **Prefeitura Municipal de Caculé**

Pedro Dias da Silva

#### **Cooperativa de Trabalho de Coleta Seletiva Catando a Vida de Caculé**

CNPJ: 10.608.506/0001-31

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/232C-1725-B514-30FD-FF92> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 232C-1725-B514-30FD-FF92



### Hash do Documento

c948edbbfde2363800c3b2b9d9dae2a1059513a1fae941ded4f1638263aca1c4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2025 18:27 UTC-03:00